ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO DE LICITAÇÃO**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		**LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP**	**EXIGE AMOSTRA**
SIM		**SIM LOTE IX**	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE **FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
Elaine Novaes Ribeiro **Pregoeira** **DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.**			

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira nomeada pelo decreto nº 75/2026 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0810511/2026,** em sessão pública, por meio da Internet, através do site **http://www.bnc.org.br/,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A) Recebimento das Propostas: 11/11/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
B) Abertura das propostas: 24/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
C) Início da Disputa de Preços: 24/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
E) Modo de disputa – aberto e fechado
F) Lance mínimo – R$ 10,00 (dez reais).
G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Administração poderá realizar consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível, para fins de verificação das informações cadastrais e dos documentos de habilitação dos licitantes, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

2.3. O cadastramento no SICAF não constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo os licitantes apresentar a documentação de habilitação exigida por meio da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses de substituição documental admitidas neste Edital, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.20. A participação nos lotes **– Lote Exclusivo - IX** cujo valor estimado é até a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1. *O licitante* [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data desua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.4.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 10,00. (dez reais).*

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.7. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.12. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.13. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.16. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.18. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.21. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.23. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.1.24. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.25. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a)publicados em Diário Oficial; ou

b)publicados em Jornal; ou

c)por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d)por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

e)na forma de escrituração contábil digital (ECD).

6.1.26. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.1.27. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.24.

6.1.28. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.5. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2.6. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.7. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.8. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.9. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.10. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

6.2.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.2.12. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme anexo X.

6.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.14. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.15. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consuladosou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.bnc.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.bnc.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br.

12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicíus Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;

12.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

12.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;

12.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal;

12.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

12.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário daempresa;

12.12.11. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Iraquara, 10 de novembro de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
PREGOEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 013-2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, mediante a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, destinados ao adequado funcionamento das unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos e repartições públicas municipais.

2.2. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, bem como assegurar maior eficiência, funcionalidade e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população, considerando que os eletrodomésticos e eletroeletrônicos são necessários ao desenvolvimento de diversas atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais, especialmente no armazenamento e conservação de alimentos, preparo de refeições, comunicação institucional, transmissão de informações, execução de atividades administrativas e apoio às rotinas dos serviços públicos municipais.

2.3. Ressalta-se que a contratação também se faz necessária para a substituição de equipamentos antigos, desgastados, danificados, obsoletos ou que apresentem funcionamento inadequado, bem como para suprir novas demandas decorrentes da ampliação, manutenção, modernização e estruturação dos serviços públicos municipais. A aquisição de aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos contribuirá, ainda, para aprimorar a comunicação entre servidores, setores e unidades administrativas, proporcionando maior agilidade na execução das atividades institucionais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, permitindo maior planejamento, economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando o fornecimento dos equipamentos de acordo com as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar a continuidade, a qualidade, a modernização e a eficiência dos serviços prestados pelo Município de Iraquara/BA, mediante o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos adequados às necessidades

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

das unidades municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa das quantidades dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos a serem adquiridos foi estabelecida considerando as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, visando atender às demandas das unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos públicos municipais, contemplando equipamentos destinados ao funcionamento dos serviços, à conservação e preparação de alimentos, à comunicação institucional e ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3.2. O levantamento dos quantitativos considera as demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes, a necessidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou em condições inadequadas de funcionamento, bem como a estruturação, modernização e manutenção das unidades públicas municipais. Considera, ainda, a necessidade de disponibilização de aparelhos celulares e outros equipamentos eletrônicos para apoio às atividades institucionais, conforme as atribuições e necessidades dos setores requisitantes.

3.3. Considerando a diversidade das unidades atendidas e a possibilidade de variação das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, sendo as solicitações realizadas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras, racionalização dos recursos públicos, economicidade e melhor gerenciamento das demandas, evitando aquisições antecipadas e desnecessárias.

3.5. As quantidades estimadas de cada item encontram-se detalhadas na planilha de especificações e quantitativos que integra o Termo de Referência, abrangendo os eletrodomésticos e eletroeletrônicos necessários ao atendimento das demandas municipais, servindo de parâmetro para a elaboração das propostas e para o futuro fornecimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação deverá estar alinhada ao planejamento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, considerando a importância da aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para assegurar o adequado funcionamento, a modernização e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos públicos municipais.

4.2. A contratação deverá observar, quando elaborado e vigente, o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir o alinhamento da aquisição às necessidades institucionais, ao planejamento estratégico e à programação orçamentária da Administração Pública Municipal.

4.3. Caso a contratação não esteja expressamente contemplada no Plano de Contratações Anual, deverá ser apresentada a devida justificativa e, quando cabível, promovida sua adequação ao planejamento

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando a necessidade de manutenção, substituição e modernização dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

4.4. Dessa forma, a aquisição pretendida deverá observar a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, visando à eficiência, à economicidade, à continuidade dos serviços públicos municipais e ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias requisitantes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, mediante o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com suas finalidades, sendo adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de comunicação institucional, de modo a garantir o funcionamento das unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos públicos municipais.

5.3. Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior;

b) Estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características, dimensões, capacidades, funcionalidades, desempenho, conectividade e demais exigências aplicáveis a cada item;

c) Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando obrigatória para a categoria do produto, bem como homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida para aparelhos celulares e demais equipamentos de telecomunicações;

d) Atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis, quando pertinentes à natureza e às características dos equipamentos;

e) Apresentar eficiência energética compatível com as exigências regulamentares aplicáveis ao equipamento, quando houver, visando à redução do consumo de energia elétrica e à utilização racional dos recursos públicos;

f) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável;

g) Ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados ou termos de garantia, cabos, carregadores, controles remotos e demais componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento, conforme as especificações de cada item;

h) Ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente originais do fabricante, que garantam a integridade, a conservação e a segurança dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

i) No caso dos aparelhos celulares, apresentar características técnicas compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo, quando exigidos, sistema operacional, capacidade de armazenamento, memória, conectividade, autonomia de bateria e demais funcionalidades necessárias ao desempenho das atividades institucionais;

j) Os aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados da documentação pertinente, sem bloqueios ou restrições que impeçam sua regular utilização pela Administração Municipal;

k) Os produtos deverão possuir procedência regular, não sendo admitidos equipamentos falsificados, adulterados ou em desacordo com as normas de comercialização e segurança aplicáveis.

5.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada, incluindo todas as despesas necessárias à execução adequada do objeto.

5.5. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de componentes ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, incluindo a adoção das providências necessárias à assistência técnica, reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

5.8. A contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo o fornecimento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos nos quantitativos solicitados e dentro dos prazos estabelecidos, com observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.9. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, priorizando equipamentos que apresentem eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, durabilidade e possibilidade de destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes eletrônicos e resíduos, inclusive quanto às práticas de logística reversa previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.10. A empresa deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando pertinente e devidamente justificada, qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências proporcionais ao objeto estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.11. O fornecimento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, regulamentações e disposições legais

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos produtos, a economicidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para definição da solução mais adequada às necessidades do Município de Iraquara/BA, deverão ser consideradas as alternativas disponíveis no mercado para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS, unidades administrativas e demais órgãos e repartições públicas municipais.

Entre as alternativas identificadas, destacam-se a aquisição direta por meio de procedimento licitatório convencional, a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos públicos e a realização de procedimento licitatório próprio mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

A aquisição direta, embora viável, apresenta menor flexibilidade para atender às necessidades variáveis das Secretarias Municipais, especialmente diante da possibilidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou inadequados, bem como da necessidade de estruturação e modernização das unidades públicas.

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos poderá representar alternativa viável, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais. Entretanto, essa solução depende da existência de atas vigentes, da compatibilidade das especificações, da disponibilidade dos quantitativos e das condições de fornecimento.

Por sua vez, a realização de licitação própria mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as demandas efetivas das Secretarias, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos são produtos comuns, comercializados por diferentes fornecedores, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a realização de Pregão Eletrônico, com ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e compatíveis com as características dos produtos pretendidos, de modo a demonstrar a adequação dos valores estimados aos praticados no mercado.

Diante das alternativas apresentadas, considera-se preliminarmente mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, tendo em vista a flexibilidade do fornecimento, a possibilidade de atendimento das demandas de diferentes Secretarias e a racionalização dos recursos públicos.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos municipais, mediante a disponibilização de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de comunicação institucional.

A solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com características técnicas adequadas às diferentes finalidades de utilização, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética, desempenho, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Os eletrodomésticos serão destinados, entre outras finalidades, ao armazenamento e conservação de alimentos, preparo de refeições e apoio às atividades desenvolvidas nas unidades públicas. Os eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, serão utilizados conforme as necessidades institucionais, contribuindo para a comunicação entre os setores, a transmissão de informações e o desenvolvimento das rotinas administrativas.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, respeitando os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Caberá à empresa contratada garantir a qualidade e a regularidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, garantia e substituição de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza das demandas municipais, que poderão ocorrer em momentos distintos e em quantitativos variáveis, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A contratação observará o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que a formação dos lotes esteja devidamente justificada pela compatibilidade técnica, mercadológica e econômica dos itens agrupados, preservando-se a competitividade do certame.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar o fornecimento adequado de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, contribuindo para a modernização das unidades municipais, melhoria das condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos e utilização eficiente dos recursos públicos.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de atender, de forma parcelada e conforme a demanda, às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, relacionadas à aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao funcionamento, manutenção, estruturação e modernização das unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos municipais.

As demandas poderão surgir em períodos distintos, conforme a necessidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou inadequados, implantação de novos serviços, ampliação das unidades públicas e atendimento às atividades administrativas e operacionais, não sendo possível determinar previamente, com absoluta precisão, o momento em que cada equipamento será efetivamente necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, pois permitirá à Administração Municipal realizar aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, observando os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A utilização desse procedimento também possibilitará maior eficiência no planejamento das aquisições, evitando a formação desnecessária de estoques, a aquisição antecipada de equipamentos sem demanda imediata e os custos relacionados ao armazenamento e à conservação de produtos.

Além disso, considerando que os equipamentos poderão ser utilizados por diferentes Secretarias Municipais, a realização de um único procedimento licitatório permitirá a padronização das especificações técnicas, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, especialmente diante da possibilidade de fornecimento parcelado e da necessidade de atendimento a diferentes unidades administrativas.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade, mediante os instrumentos próprios e respeitadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente conveniente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais, a modernização das unidades administrativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS LOTES

O parcelamento do objeto da presente contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA.

Considerando a diversidade dos equipamentos a serem adquiridos, suas diferentes especificações técnicas e finalidades de utilização, propõe-se a organização do objeto em lotes, observando critérios de similaridade, compatibilidade técnica, natureza dos produtos e segmentos de mercado aos quais pertencem.

A formação dos lotes deverá buscar a reunião de itens que apresentem características semelhantes ou complementares e que possam ser fornecidos por empresas atuantes no mesmo segmento comercial, de modo a facilitar o fornecimento, a gestão das aquisições e a fiscalização contratual, sem comprometer a competitividade.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote deverá estar fundamentada na demonstração de vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação por item, considerando os custos de transporte, logística, entrega, eventual economia de escala e eficiência administrativa.

Deverá ser evitado o agrupamento injustificado de produtos pertencentes a mercados fornecedores distintos, especialmente quando a reunião de equipamentos com características diferentes puder restringir a participação de empresas especializadas ou prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas.

Nesse sentido, recomenda-se que aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos sejam agrupados conforme sua compatibilidade técnica e mercadológica, observando-se a possibilidade de participação de fornecedores especializados, sem imposição de exigências incompatíveis com os produtos de cada lote.

A organização dos lotes deverá preservar a ampla competitividade e permitir a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado, assegurando condições isonômicas de disputa e buscando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e a formação dos lotes poderão constituir solução adequada às necessidades do Município de Iraquara/BA, desde que demonstradas a compatibilidade técnica e mercadológica dos itens, a vantagem econômica do agrupamento e a preservação da competitividade, conforme a composição definitiva dos lotes e os elementos da pesquisa de mercado.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e parcelado de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, contemplando unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos municipais.

Busca-se proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades públicas, maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais, melhoria da conservação e preparação de alimentos, modernização dos equipamentos utilizados e aprimoramento da comunicação institucional entre servidores e setores municipais.

A aquisição de equipamentos novos e adequados às necessidades dos serviços também contribuirá para a substituição de produtos obsoletos, danificados ou que apresentem funcionamento inadequado, proporcionando maior segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando o atendimento das demandas conforme as necessidades das Secretarias Municipais, evitando desperdícios, estoques desnecessários e despesas antecipadas sem necessidade imediata.

Dessa forma, espera-se alcançar maior economicidade, eficiência administrativa, modernização da estrutura municipal, otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao adequado fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, especialmente quanto à definição dos setores responsáveis pelas solicitações, recebimento, conferência, controle e distribuição dos equipamentos.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e registrar eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

Os setores requisitantes deverão controlar as Ordens de Fornecimento e os quantitativos adquiridos, observando as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e os limites registrados na Ata de Registro de Preços.

A Administração deverá verificar previamente as condições dos locais destinados ao recebimento e à utilização dos equipamentos, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, instalações elétricas adequadas, voltagem, pontos de energia e demais condições necessárias ao funcionamento dos produtos, quando aplicáveis.

Em relação aos aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos destinados à comunicação institucional, os setores responsáveis deverão estabelecer procedimentos de recebimento, identificação patrimonial, distribuição, utilização e controle, observando as normas internas da Administração Municipal.

Deverão ser adotadas, quando necessárias, providências para registro e incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, observadas as normas de controle patrimonial e contabilidade pública aplicáveis.

Eventuais necessidades de instalação, adequações elétricas ou infraestrutura complementar deverão ser previamente verificadas pelas unidades requisitantes, considerando as características técnicas dos equipamentos e as condições existentes nos locais de utilização.

Dessa forma, busca-se assegurar que o fornecimento e a utilização dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos ocorram de maneira adequada, segura e eficiente, contribuindo para a conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços municipais.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação destina-se ao fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, para atender às necessidades de funcionamento, manutenção, estruturação e modernização das unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos do Município de Iraquara/BA.

Os equipamentos poderão ser utilizados nas atividades desenvolvidas diretamente pelas Secretarias Municipais, conforme suas atribuições e necessidades institucionais, não estando o fornecimento, em regra, condicionado à celebração de outros contratos.

Entretanto, determinados equipamentos poderão demandar condições específicas de instalação, adequações elétricas, disponibilidade de pontos de energia, conectividade ou outros serviços

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

complementares necessários à sua utilização, conforme as características técnicas e a finalidade de cada produto.

No caso dos aparelhos celulares, eventual utilização de serviços de telefonia móvel, dados ou conectividade deverá ser avaliada separadamente pela Administração, considerando os contratos existentes e as necessidades das unidades requisitantes, uma vez que a presente contratação se destina à aquisição dos equipamentos, não abrangendo automaticamente a contratação desses serviços.

Eventuais contratos de manutenção, assistência técnica, instalação, conectividade ou aquisição de outros equipamentos deverão ser considerados pelos setores requisitantes, a fim de evitar duplicidade de aquisições, sobreposição de fornecimentos e despesas desnecessárias.

Dessa forma, não se identifica, em caráter geral, a necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição indispensável à realização do presente procedimento licitatório, sem prejuízo da verificação de necessidades específicas para determinados equipamentos.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de eletrodomésticos e eletroeletrônicos poderão gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de matérias-primas e recursos naturais na fabricação dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes de embalagens, componentes eletrônicos, baterias e peças, bem como ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

Como medida de mitigação, a Administração deverá priorizar, quando aplicável e tecnicamente justificável, equipamentos que apresentem eficiência energética, durabilidade, qualidade e desempenho adequados, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a utilização racional dos recursos públicos.

O fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, também contribuirá para evitar aquisições excessivas, formação de estoques desnecessários, armazenamento prolongado e desperdício de equipamentos.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas e regulamentações relativas à eficiência energética, segurança dos produtos e certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente INMETRO e ANATEL, conforme a natureza dos equipamentos.

As embalagens, componentes, baterias e equipamentos eletroeletrônicos considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais regulamentações pertinentes, inclusive quanto aos sistemas de logística reversa aplicáveis.

Sempre que possível, deverão ser incentivadas práticas de reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, respeitadas as condições técnicas e a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a redução dos impactos ambientais, o consumo consciente de energia, a prevenção de desperdícios e a utilização responsável dos recursos públicos.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Após a análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, da forma de fornecimento e dos resultados pretendidos, considera-se tecnicamente adequada a contratação destinada à aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição desses equipamentos apresenta-se como solução compatível com a natureza das demandas municipais, permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, proporcionando maior planejamento, eficiência administrativa, economicidade e redução de desperdícios.

A contratação contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos municipais, mediante a disponibilização de equipamentos necessários ao desempenho das atividades institucionais, conservação e preparo de alimentos, comunicação entre setores e modernização dos serviços públicos.

A divisão do objeto em lotes deverá observar a compatibilidade técnica e mercadológica dos equipamentos, desde que demonstrada a vantagem econômica do agrupamento e preservada a competitividade do procedimento licitatório, especialmente diante da diversidade de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que integram o objeto.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela estimativa do valor da contratação, observados os parâmetros legais e as condições efetivas de fornecimento, bem como pela demonstração da adequação da formação dos lotes.

Diante do exposto, CONSIDERA-SE TECNICAMENTE VIÁVEL E RECOMENDÁVEL A CONTRATAÇÃO, condicionada à confirmação da vantajosidade econômica e à adequada justificativa da composição dos lotes, mediante realização de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, INCLUINDO APARELHOS CELULARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica do agrupamento.

Iraquara, 10 de novembro de 2026

Paulo José Alves da Cunha
Assessor de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 013-2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

LOTE I – BEBEDOUROS E FILTROS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR - INOX SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR MATERIAL - GABINETE EM AÇO INOX E SEM EMENDAS - BASE EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO - PIA EM AÇO INOX POLIDO. POTÊNCIA 154 W. CERTIFICAÇÃO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 3,6 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 55,44 KWH/MÊS. DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 64 CM. ALTURA 105,5 CM. PROFUNDIDADE 33 CM. GARANTIA PRAZO 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UND	72		R$ 1.200,00	R$ 86.400,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE 100 LITROS COM FILTRO. EQUIPADO COM 3 TORNEIRAS, ESTE BEBEDOURO OFERECE REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA LIMPA, SEM ODORES OU SABORES INDESEJADOS, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA. FABRICADO EM AÇO INOX 430, POSSUI RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO (PP), ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO EM INOX 430. UTILIZA GÁS ECOLÓGICO R-134 E CONTA COM TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NORMA ABNT NBR 603351. CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDENDO ÀS PORTARIAS 371, 394 E 344, O EQUIPAMENTO CUMPRE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS. ACOMPANHA FILTRO E É CAPAZ DE ATENDER ATÉ 230 PESSOAS POR HORA, CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA NR 24.7.1.1, QUE EXIGE O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E FRESCA EM AMBIENTES DE TRABALHO. DIMENSÕES: 72 CM DE FRENTE, 70 CM DE LATERAL E 1,39 M DE ALTURA. A FABRICANTE OFERECE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 12 MESES.	UND	26		R$ 2.133,31	R$ 55.466,06
3	BEBEDOURO REFRIGERADO CAPACIDADE /ÁGUA (EM LITROS) 20 LITROS (SUPORTA GARRAFÕES DE 10 E DE 20 LITROS DE ÁGUA) MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO INJETADO OPÇÕES DE TEMPERATURA GELADA E NATURAL BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL SIM TORNEIRAS SIM ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V POTÊNCIA (W) 75W GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	79		R$ 889,00	R$ 70.231,00
4	FILTRO DE BARRO DE 8 LITROS COM UMA VELA DE CARVÃO ATIVADO E UMA BOIA REGULADORA. COM FILTRAGEM NATURAL POR GRAVIDADE, COMPACTO, DE FABRICAÇÃO ARTESANAL, MODERNO E DE FÁCIL LIMPEZA. SUA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO É DIVIDIDA EM 4 LITROS NA PARTE SUPERIOR E 4 LITROS NA PARTE INFERIOR, TOTALIZANDO 8 LITROS. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 50 CM DE ALTURA E 24 CM DE DIÂMETRO. ENTRE SEUS COMPONENTES, DESTACAM-SE A BOIA REGULADORA DO NÍVEL DA ÁGUA, QUE EVITA VAZAMENTOS; A VELA COM CARVÃO ATIVADO DE DUPLA AÇÃO, RESPONSÁVEL POR RETER PARTÍCULAS E IMPUREZAS SÓLIDAS VISÍVEIS E INVISÍVEIS, TORNANDO A ÁGUA PURA E CRISTALINA, ALÉM DE REDUZIR O TEOR DE CLORO; E A TORNEIRA DE ALAVANCA SUPERIOR. O PRODUTO POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO EM PURIFICAÇÃO	UND	250		R$ 297,00	R$ 74.250,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 286.347,06**

LOTE II – REFRIGERAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1	FREEZER COMUM HORIZONTAL, 1 PORTA, CAPACIDADE (LITROS) 203 N° DE PORTAS 1 DRENO FRONTAL INTERNO CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) B CONSUMO DE ENERGIA B (ENTRE 25% E 50% DE CONSUMO) CONSUMO (KWH) 43,7 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V GARANTIA 12 MESES	UND	26		R$ 2.534,06	R$ 65.885,56
2	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL, 2 PORTA, CAPACIDADE (LITROS) 536 N° DE PORTAS 2. ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE TOTAL 536 LITROS, TIPO DE DEGELO MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL INTERNO, LIGA METÁLICA DRENO SIM PÉS COM RODÍZIOS SIM TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE NÃO CESTOS INTERNOS NÃO ALTURA EXTERNA: 96 CM \| INTERNA: 74,41 CM LARGURA EXTERNA: 147,3 CM \| INTERNA: 132,9 CM PROFUNDIDADE EXTERNA: 78 CM INTERNA: 56 CM PESO 68 KG EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A POTÊNCIA 110V. VOLTAGEM 110V 220 V	UND	12		R$ 4.706,55	R$ 56.478,60
3	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LITROS, 220 V - 4 PÉS COM RODÍZIOS - CONGELAMENTO RÁPIDO - DRENO FRONTAL CAPACIDADE (LITROS) 305 L N° DE PORTAS - 1 CONSUMO (KWH) 41,6 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V. DIMENSÕES A 96CM L95CM PROF.78CM GARANTIA 12 MESES	UND	28		R$ 3.119,99	R$ 87.359,72
4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA COM COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS E PEQUENOS RECIPIENTES, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, DEGELO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PÉS NIVELADORES E PORTA REVERSÍVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU SUPERIOR PELO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS OU ALIMENTOS DE USO INTERNO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UND	12		R$ 1.443,47	R$ 17.321,64
5	GELADEIRA 455 LITROS FROST FREE INVERTER DUPLEX. VOLTAGEM 110 E 220V MODELOTIPO DE DEGELOFROST FREE, PORTA DUPLEX, QUANTIDADE DE PORTAS 2 CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 455L CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR 354L CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 101L COR BRANCO NÍVEIS DE TEMPERATURA COM COMPARTIMENTOS INTERNOS, POTÊNCIA130 W EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO DE TOMADA 10A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 26,9KWH/MÊS MATERIAL METAL DEVE TER CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 70,2CM ALTURA: 186,8CM PROFUNDIDADE: 72CM.	UND	12		R$ 3.592,33	R$ 43.107,96

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6	GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE 300L CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 300 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 253 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L) 47 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO (KWH) 35,5TENSÃO/VOLTAGEM 220V GARANTIA 12 MESES	UND	39		R$ 3.090,00	R$ 120.510,00
7	GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL INDUSTRIAL DE 04 PORTAS, DESTINADA À CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 1.044 LITROS, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 04 PORTAS INDEPENDENTES, PRATELEIRAS INTERNAS RESISTENTES E REMOVÍVEIS, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO PARA USO COMERCIAL/PROFISSIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4		R$ 9.838,50	R$ 39.354,00
8	MINI CÂMARA REFRIGERADA 2 PORTAS COM PRATELEIRA. CONSERVAÇÃO E EXPOSIÇÃO (NÃO CONGELADAS). TEMPERATURA: 0 A +7C. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO. CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA. DEGELO: AUTOMÁTICO. REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430. REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO. GANCHOS PARA TENDAL. PÉS NIVELADORES. ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. ESTRADO EM PVC. ACOMPANHA PRATELEIRA + SUPORTE. CAPACIDADE: 2544L. TEMPERATURA: 0 A +°7C. DIMENSÕES EXTERNAS (CXAXL): 219,1X222,5X86,2CM. 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS. EQUIPAMENTO CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 371/2009.	UND	2		R$ 21.000,00	R$ 42.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9	REFRIGERADOR VERTICAL DE 01 PORTA, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 340 LITROS, SISTEMA DE DEGELO SECO/SEMI-AUTOMÁTICO, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. EQUIPADO COM GAVETA PARA FRIOS E CARNES, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTOS INTERNOS, PRATELEIRAS RESISTENTES E REMOVÍVEIS, PORTA-LATAS E PORTA-OVOS. POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA E PÉS NIVELADORES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	34		R$ 3.000,00	R$ 102.000,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 574.017,48**

LOTE III – FOGÕES E FORNOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	FOGÃO 4 BOCAS, AÇO INOXIDAVEL ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - ALTURA 96 CM LARGURA 51,5CM PROFUNDIDADE 60,3 CM CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A CAPACIDADE DO FORNO (LITROS) 58 POTÊNCIA DOS QUEIMADORES - GRANDE: 2,75KW - MÉDIO: 1,65KW COR INOX CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES	UND	44		R$ 1.300,00	R$ 57.200,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSAO SIMPLES FORNO GRANDE ALIMENTAÇÃO A GÁS COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO COM 4 BOCAS SENDO SEUS QUEIMADORES NO MODELO SIMPLES, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO A GRELHA 30 X 30 CM. TENSÃO /VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES	UND	17		R$ 2.010,00	R$ 34.170,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, COM FUNCIONAMENTO A GÁS EM BAIXA PRESSÃO. POSSUIR GRELHAS REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 × 30 CM, ESTRUTURA REFORÇADA COM PERFIL MÍNIMO DE 5 CM, PÉS RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA FORNO INTEGRADO, COM PORTA, PUXADOR E CONTROLE DE TEMPERATURA/CHAMA. EQUIPAMENTO DESTINADO A USO PROFISSIONAL, NOVO E SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10		R$ 3.400,00	R$ 34.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4	FORNO DE MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE INTERNA ENTRE 21 E 29 LITROS, GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO COM ACABAMENTO PINTADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PORTA COM VISOR, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETRÔNICO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TEMPORIZADOR, AJUSTE DE POTÊNCIA EM DIFERENTES NÍVEIS, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL E SINAL SONORO DE TÉRMINO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220 V, CONFORME DISPONIBILIDADE/SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	47		R$ 884,25	R$ 41.559,75
5	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 60 BLACK 60 LITROS 220V COR PRETO CAPACIDADE DE 60L. FUNÇÃO DE COZIMENTO: AQUECER. TEMPERATURA MÍNIMA DE 90 °C E MÁXIMA DE 230 °C. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR. 3 PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 GRELHA. DIMENSÕES: 59.8 CM DE LARGURA, 37 CM DE ALTURA E 42.3 CM DE PROFUNDIDADE. PESA 8.04 KG. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES	UND	22		R$ 878,63	R$ 19.329,86
6	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, 80X60CM, INOX - FERI90 - 220V FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, 80X60CM, INOX - FERI90. SEUS ACESSÓRIOS INCLUEM GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 50° A 300 °C .LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX POSSUI DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA COM CHAVE SELETORA DE OPÇÃO (MÍN/MÉD/MÁX) ISOLAMENTO EM LÁ DE ROCHA CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA,SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, PISO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PARA MELHOR PROPAGAÇÃO DO CALOR,MTERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 50ºC À 300ºC DIMENSÕES (LXAXP): 102 X 120 X 66 CM, PESO: 65 KG TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES	UND	9		R$ 2.288,99	R$ 20.600,91

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7	FORNO TURBO ELÉTRICO INDUSTRIAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 ASSADEIRAS, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE POR CONVECÇÃO (TURBO), PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. ESTRUTURA RESISTENTE, PORTA COM VISOR EM VIDRO, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, TEMPORIZADOR E ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. EQUIPAMENTO PARA USO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10		R$ 2.554,00	R$ 25.540,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 232.400,52**

LOTE IV – PEQUENOS ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COMPACTO, SEU RESERVATÓRIO POSSUI VOLUME TOTAL DE 10 LITROS, COM UMA POTÊNCIA DE 1400W, TENSÃO / VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA 1400 W,FREQUÊNCIA 60 HZ,MOTOR UNIVERSAL, CLASSE DE ISOLAÇÃO 2TIPO DE PLUGUE 2 PINOS,CORRENTE ELÉTRICA / AMPERAGEM 10 A,NÍVEL DE RUÍDO 127V - 92 DB(A) / 220V - 96 DB(A),VÁCUO 140 MBAR,TIPO DE FILTRO PANO LAVÁVEL E ESPUMA,NÍVEIS DE FILTRAGEM 2,BOCAL DE SOPRO,VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE 10 L,CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE (LÍQUIDOS / SÓLIDOS) 3,4 / 7 L,COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO 2 M.GARANTIA 12 MESES.	UND	24		R$ 598,99	R$ 14.375,76
2	BATEDEIRA DOMÉSTICA 8 VELOCIDADES 400W POTÊNCIA COMPRIMENTO 35CM ALTURA 35CM LARGURA 4CM VOLTAGEM DO ITEM 220 V 3 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS) 8 VELOCIDADES, ANTIRESPINGOS, GARANTIA 12 MESES	UND	68		R$ 399,99	R$ 27.199,32
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W DE POTÊNCIA E 12 VELOCIDADES, VEM COM 3 TIPOS DE BATEDORES, POSSUI TIGELA COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA E TAMPA ANTIRRESPINGOS. 12 VELOCIDADES: PÉS COM VENTOSA, UM ANO DE GARANTIA.	UND	44		R$ 420,00	R$ 18.480,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4	CHALEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITRO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A FERVURA, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO, ALÇA ERGONÔMICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E BASE DE ALIMENTAÇÃO COM CONEXÃO ELÉTRICA. TENSÃO 220 V. PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	12		R$ 93,00	R$ 1.116,00
5	FERRO ELETRICO AUTOMÁTICO 220V COM CABO ANATÔMICO, POTÊNCIA DE 1200W, LUZ INDICADORA DE TEMPERATURA, DIMENSÕES: A14CM-L17CM-P34CM, PASSA A SECO E A VAPOR, SISTEMA AUTOLIMPANTE, DESIGN QUE PERMITE ENROLAR O CABO ELÉTRICO. GARANTIA DE 12 MESES	UND	28		R$ 142,00	R$ 3.976,00
6	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO Nº DE VELOCIDADES 2 FUNÇÃO PULSAR, COPO POLIPROPILENO, LÂMINAS INTEGRADAS AO COPO, LÂMINAS EM AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS GERAIS - 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR - COPO EM PP INQUEBRÁVEL- FACA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,4 POTÊNCIA (W) 500 TENSÃO/VOLTAGEM 220V CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS) 1,500 CAPACIDADE ÚTIL DO COPO (LITROS)1,250 GARANTIA 12 MESES	UND	105		R$ 153,85	R$ 16.154,25
7	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO VELOCIDADES 8 TIPO DE JARRA: DE VIDRO REFRATÁRIO, A PROVA DE RISCOS E CHOQUE-TÉRMICO CAPACIDADE DA JARRA: 1,25L. SISTEMA ALL-METAL DRIVE: SISTEMA DE ENCAIXE EXCLUSIVO DO MOTOR E LÂMINAS 100% EM METAL TIPO DE LÂMINAS: EM AÇO INOX DE ALTA PERFORMANCE, COM 4 FACAS E DESENHO ESPECIAL QUE GARANTE A EFICIÊNCIA DO PRODUTO POTÊNCIA: 450W DIMENSÕES [LXAXP]: 181 X 323 X 259MM GARANTIA: 1 ANO	UND	95		R$ 259,01	R$ 24.605,95
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 127 OU 220V POTÊNCIA: 1/HP /800 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM ALTURA: 65 CM LARGURA DA BOCA: 14,5 CM TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX PRAZO DE GARANTIA: GARANTIA: 1 ANO	UND	54		R$ 973,11	R$ 52.547,94

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. O PROCESSAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉSANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; UMA FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; DOIS DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DIMENSÕES E CAPACIDADE DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 420 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420MM; VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. • COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. CATMAT APROXIMADO: 48329	UND	32		R$ 599,00	R$ 19.168,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 177.623,22**

LOTE V – LAVANDERIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1	LAVA E SECA 12KG INVERTER 3 EM 1 – ÁGUA FRIA – 220V MODERNA E EFICIENTE, A LAVA E SECA 12 KG INVERTER OFERECE CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 12KG E SECAGEM DE 7KG. COM MOTOR DIGITAL INVERTER SILENCIOSO E DURÁVEL (10 ANOS DE GARANTIA), POSSUI 12 PROGRAMAS, INCLUINDO CICLOS RÁPIDOS COMO LAVAGEM EM 15 MINUTOS E LAVA E SECA EM 59 MINUTOS. CONTA COM FUNÇÃO 3 EM 1: LAVA, SECA E ESTERILIZA A SECO, ALÉM DE PAINEL DIGITAL INTUITIVO. FUNCIONA COM ÁGUA FRIA E É REFERÊNCIA EM ECONOMIA DE ÁGUA. DIMENSÕES (AXLXP): 85 X 60 X 65,9 CM \| PESO: 78,5 KG \| VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	20		R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
2	MÁQUINA DE LAVAR 13KG COM DOSAGEM ECONÔMICA E CICLO EDREDOM – 220V COMPACTA E FUNCIONAL, A LAVADORA 13KG CONTA COM DOSAGEM ECONÔMICA, QUE PERMITE ECONOMIZAR ATÉ 70% DE SABÃO COM O EXCLUSIVO COPO DOSADOR. POSSUI RÉGUA DE NÍVEL FÁCIL NO CESTO, QUE AJUDA A MEDIR CORRETAMENTE A QUANTIDADE DE ÁGUA. IDEAL PARA FAMÍLIAS, TRAZ TAMBÉM O CICLO EDREDOM E É A MAIS COMPACTA DA CATEGORIA. DIMENSÕES (AXLXP): 101 X 58 X 60 CM \| PESO: 32 KG \| VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	20		R$ 2.099,50	R$ 41.990,00
3	MÁQUINA DE LAVAR 17KG COM LAVAGEM ECONÔMICA E CICLO EDREDOM – 220V COM ALTA CAPACIDADE E EFICIÊNCIA, A LAVADORA 17KG PERMITE REUTILIZAR A ÁGUA DA LAVAGEM, AJUDANDO NA ECONOMIA E NO CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE. CONTA COM A PRÁTICA RÉGUA DE NÍVEL FÁCIL NO CESTO PARA AJUSTAR A QUANTIDADE DE ÁGUA COM PRECISÃO E INCLUI O CICLO EDREDOM, CAPAZ DE LAVAR ATÉ EDREDONS KING SIZE. IDEAL PARA FAMÍLIAS GRANDES QUE BUSCAM PRATICIDADE E ECONOMIA.DIMENSÕES (AXLXP): 110 X 68 X 75 CM \| PESO: 43 KG \| VOLTAGEM: 220V, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	20		R$ 2.447,33	R$ 48.946,60
4	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 12KG SEMIAUTOMÁTICO – 220V, PRÁTICO E EFICIENTE, O TANQUINHO 12KG É IDEAL PARA QUEM BUSCA DESEMPENHO COM ECONOMIA. COM 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ATENDE DESDE ROUPAS DELICADAS ATÉ EDREDONS E PEÇAS MAIS PESADAS. POSSUI AGITADOR EXCLUSIVO QUE AUMENTA O PODER DE LIMPEZA, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPENSER DUPLO PARA SABÃO E AMACIANTE, TAMPA TRANSPARENTE E FILTRO DE FIAPOS. COM POTÊNCIA DE 510W, É ECONÔMICO, TEM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSÕES: 96 X 59,5 X 50,5 CM (AXLXP). VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	30		R$ 381,00	R$ 11.430,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5	TANQUINHO DE ROUPAS 15KG SEMIAUTOMÁTICO COM 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM - 220V.COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 KG, ESTE TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO OFERECE 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM COM ATÉ 9 MOVIMENTOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. POSSUI 3 NÍVEIS DE MOLHO E FUNÇÃO ELIMINA FIAPOS. CONTA COM DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. ECONÔMICO E DE ALTA PERFORMANCE, É IDEAL PARA O DIA A DIA. VOLTAGEM: 220V \| CAPACIDADE: 15 KG \| FUNÇÕES: 8 CICLOS, 3 NÍVEIS DE MOLHO, ELIMINA FIAPOS.GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	30		R$ 510,28	R$ 15.308,40
6	TANQUINHO DE ROUPAS 20,5 KG – 220V, SEMIAUTOMÁTICO COM 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM - 220V, MODELO SEMIAUTOMÁTICO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 20,5 KG, 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM E SISTEMA DE TURBILHONAMENTO VERTICAL. ABERTURA SUPERIOR, POTÊNCIA DE 400W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSÕES: 94X51X56 CM (AXLXP). PESO: 10 KG. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	30		R$ 611,99	R$ 18.359,70
TOTAL DO LOTE						**R$ 220.034,70**

LOTE VI – CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CLIMATIZADOR DE AR - VERSÃO FRIO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, POTÊNCIA DE 220V 51W, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, DIMENSÕES: (AXLXP): 56.5 X 24.5 X 28 CM, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, FUNÇÃO VENTILAR COM 3 VELOCIDADES, FUNÇÕES CLIMATIZADOR/VENTILADOR E UMIDIFICADOR DE AR. GARANTIA DE 12 MESES	UND	92		R$ 434,50	R$ 39.974,00
2	EXAUSTOR INDUSTRIAL PARA COZINHA: EQUIPAMENTO DESTINADO À EXAUSTÃO DE FUMAÇA, VAPORES, ODORES, CALOR E GORDURA GERADOS DURANTE O PREPARO DE ALIMENTOS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, COM MOTOR ELÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO, HÉLICE DE ALTA RESISTÊNCIA E GRADE DE PROTEÇÃO. VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 M³/H, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU SISTEMA DE DUTOS, DEVENDO POSSUIR DIMENSÕES E CAPACIDADE COMPATÍVEIS COM O AMBIENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		R$ 2.282,73	R$ 6.848,19

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3	VENTILADOR DE COLUNA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, EQUIPADO COM 03 HÉLICES OU MAIS, GRADE DE PROTEÇÃO RESISTENTE, ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL. POSSUIR CONTROLE DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS, FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V. PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	152		R$ 280,50	R$ 42.636,00
4	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM 190W BIVOLT OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS, - GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. DETALHES TÉCNICOS: - PROTETOR TÉRMICO. - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 190WATTS - DIMENSÕES APROX.: 61X69X15CM - PESO APROX.: 4 KG - GRADE: 600MM - HÉLICE: 505MM CHAVE ROTATIVA DE VELOCIDADE (LIGA/DESLIGA/CONTROLA A VELOCIDADE) GARANTIA DE 12 MESES	UND	160		R$ 369,00	R$ 59.040,00
5	VENTILADOR DE PAREDE, COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 55 CM, EQUIPADO COM 03 HÉLICES OU MAIS, GRADE DE PROTEÇÃO RESISTENTE E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E CONTROLE DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS. MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SUPORTE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V. PRODUTO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	136		R$ 256,25	R$ 34.850,00
6	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS ACABAMENTO: ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS) DIMENSÕES PRODUTO: 92 X 41X 92 220V 3 PÁS BRANCA CONTROLE VELOCIDADE: CONTÍNUO (CV) MATERIAL PÁS: MDF LUMINÁRIA: LUSTRE DE POLIPROPILENO EM FORMATO DE TAÇA SOQUETE: E-27 CAPACITOR VELOCIDADE: 483 RPM SELO PROCELGARANTIA DE 12 MESES	UND	114		R$ 345,00	R$ 39.330,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 222.678,19**

LOTE VII – AR-CONDICIONADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1	AR CONDICIONADO HI WALL DUAL INVERTER VOICE 12.000 BTUS QUENTE E FRIO 220V R-32, DIMENSÕES E PESO APROXIMADO 84 X 31 X 19 CM; 22,9 QUILOGRAMAS, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS COMPRESSOR INVERTER, PESO 22,9 QUILOGRAMAS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO NOMINAL/MIN (W) 12000 / 3000; CONSUMO DE ENERGIA DE RESFRIAMENTO NOMINAL/MÍN. (W) 1085; ÁREA DE RESFRIAMENTO EST. (METROS QUADRADOS) DE 16 ATÉ 20 (UNIT NOT IN SQ. FT.; DIMENSÕES DA UNIDADE INTERNA_LXAXP (MM) 837 X 307 X 189; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÁX. (W) 13200; PESO DA UNIDADE INTERNA (KG) 8,6 / 10,1; DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA_LXAXP (MM) 717 X 483 X 230; PESO DA UNIDADE EXTERNA (KG) 23.7 /26,0; TIPO DE PRODUTO INVERTER TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V, HZ) 220/60; TIPO DE REFRIGERANTE R-410A; POTÊNCIA SONORA (RESFRIAMENTO) SH/H/M/L/SL (DB(A)) 42/36/28/22	UND	113		R$ 2.279,05	R$ 257.532,65
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER, 18.000 BTUS/H, FRIO, MONOFÁSICO, 220V, FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO, AUTO LIMPEZA, MODO SILÊNCIO, CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DESLIGA AS LUZES DO VISOR FUNÇÃO DORMIR FUNÇÃO TIMER SERPENTINA DE COBRE SWING TURBO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (MAIS ECONÔMICO) SELO PROCEL, GÁS REFRIGERANTE R-410A	UND	93		R$ 3.378,50	R$ 314.200,50
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER, 24.000 BTUS/H, FRIO, MONOFÁSICO, 220V, FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO, AUTO LIMPEZA, MODO SILÊNCIO, CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DESLIGA AS LUZES DO VISOR FUNÇÃO DORMIR FUNÇÃO TIMER SERPENTINA DE COBRE SWING TURBO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (MAIS ECONÔMICO) SELO PROCEL, GÁS REFRIGERANTE R-410A	UND	90		R$ 4.199,00	R$ 377.910,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER, 9.000 BTUS/H, FRIO, MONOFÁSICO, 220V, FILTRO HD SILVER ION + CARVÃO ATIVADO, AUTO LIMPEZA, MODO SILÊNCIO, CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DESLIGA AS LUZES DO VISOR FUNÇÃO DORMIR FUNÇÃO TIMER SERPENTINA DE COBRE SWING TURBO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (MAIS ECONÔMICO) SELO PROCEL, GÁS REFRIGERANTE R-410A	UND	114		R$ 2.062,60	R$ 235.136,40
TOTAL DO LOTE						**R$ 1.184.779,55**

LOTE VIII – AUDIOVISUAL E SUPORTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.600 LÚMENS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 × 768 PIXELS), TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD OU EQUIVALENTE, ENTRADA HDMI, COMPATIBILIDADE COM SINAIS DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO, SISTEMA DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE), FOCO AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	32		R$ 3.725,00	R$ 119.200,00
2	SMART TV 43 POLEGADAS FULL HD T5300, TELA: TELA DE 43", RESOLUÇÃO 1920 X 1080, FREQUÊNCIA DA TELA 60HZ, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) 1000, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), MEGA CONTRASTE, MICRO DIMMING PRO, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTION PLUS, MODO FILME, MODO NATURAL, DOLBY DIGITAL PLUS FUNCIONALIDADE: SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, WI-FI, NAVEGADOR (WEB BROWSER), GALERIA, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, ACESSO REMOTO, WIFI DIRECT, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0) ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO-FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC) CONSUMO: SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL A, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO) 120 W BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	84		R$ 1.961,29	R$ 164.748,36
3	SMART TV 60 POLEGADAS 4K – PARA SALA DE REUNIÕES: SMART TV COM TELA PLANA DE, NO MÍNIMO, 60 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840 × 2160 PIXELS), SISTEMA OPERACIONAL SMART INTEGRADO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PERMITINDO CONEXÃO DE TECLADO E MOUSE, VIA BLUETOOTH E/OU USB. POSSUIR RECURSO DE ESPELHAMENTO/TRANSMISSÃO SEM FIO DE TELA COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, SMARTPHONES E TABLETS, PERMITINDO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, IMAGENS, VÍDEOS E DEMAIS CONTEÚDOS.	UND	2		R$ 3.603,13	R$ 7.206,26
4	SMART TV 60 POLEGADAS, TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 × 2160 PIXELS), COM RECURSOS SMART TV E CONECTIVIDADE WI-FI. DIMENSÕES APROXIMADAS, SEM CONSIDERAR A BASE: LARGURA DE 135 CM E ALTURA DE 78 CM. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	23		R$ 3.131,36	R$ 72.021,28

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA DVD PLAYER, COM 1 BANDEJA DE VIDRO PARA DVD PLAYER, DECODERS, CONVERSORES DIGITAIS E SIMILARES; LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE, PAINEL DE MADEIRA E COLUNAS (SUPERFÍCIES PLANAS); COLUNA: ALTURA: 245 MM, LARGURA: 85 MM, ESPESSURA: 38 MM;VIDRO: TIPO: TEMPERADO, ESPESSURA: 6 MM, DIMENSÕES - 420 X 300 X 6 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); EXTRAS:- PASSAGEM DE FIAÇÃO JUNTO A COLUNA VERTICAL, - POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, - CAPAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO, SUPORTA ATÉ (KG) 10 KG (SOBRE A BANDEJA), ACABAMENTO FABRICADO EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO.GARANTIA: 1 ANO	UND	33		R$ 90,00	R$ 2.970,00
6	SUPORTE PARA DATA SHOW, PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES BARRAS DE AJUSTE FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO NO PROJETOR PESO DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, CINZA E CROMADO EXTENSORES DE 250 E 500MM COMO OPCIONAIS PARA SUPORTE GIRUS.GARANTIA: 1 ANO	UND	39		R$ 159,25	R$ 6.210,75
7	SUPORTE PARA TV´S LED, LCD, PLASMA, 3D, DE 26" A 55", COMPATÍVEIS COM FURAÇÃO VESA DE 200MM X 100MM ATÉ O MÁXIMA DE 400MM X 400MM. COM EXCELENTE DESIGN E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, SUPORTE PESO DE ATÉ 28 KG. POSSUI MOVIMENTO LATERAL DE 170º E INCLINAÇÃO PARA BAIXO DE 15º. DISTÂNCIA DA PAREDE DE 5 CM (MÍNIMA) E 50 CM (MÁXIMA). INCLUSOS KIT DE INSTALAÇÃO E ORGANIZADOR DE CABOS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE. MANUAL DE INSTALAÇÃO; NÍVEL DE BOLHA INTEGRADO; TRAVA DE SEGURANÇA. UM ANO A CONTAR DA DATA DA COMPRA DO PRODUTO NA REVENDA	UND	113		R$ 80,00	R$ 9.040,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 381.396,65**

LOTE IX – ÁUDIO - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 1200W, QUANTIDADE DE ALTO FALANTES: 2 DE 8”, BATERIA: 12V, 5000 MAH, AUTONOMIA: ATÉ 5 HORAS, TEMPO PARA CARGA TOTAL: 3 A 4 HORAS (0 A 100%), BLUETOOTH: 5.0 (ATÉ 10 METROS), FUNÇÃO TWS, RÁDIO FM, POSSUI ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, CONECTORES:02 ENTRADAS PARA MICROFONE, AUXILIAR: AUX 3,5 MM, CARTÃO DE MEMÓRIA, USB (REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3), DIMENSÕES DA CAIXA: ALTURA: 70 CM, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 32 CM. GARANTIA: 1 ANO	UND	23		R$ 1.566,96	R$ 36.040,08

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2	MICROFONE SEM FIO, 01 RECEPTOR DUAS ANTENAS E 2 TRANSMISSORES COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, ALCANCE DE ATÉ 100 METROS BATERIAS RECARREGAVÉIS, GARANTIA DE 12 MESES	UND	21		R$ 327,27	R$ 6.872,67
TOTAL DO LOTE						**R$ 42.912,75**

LOTE X – TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	APARELHO CELULAR – SMARTPHONE PARA USO ADMINISTRATIVO: APARELHO NOVO, SEM USO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU EQUIVALENTE; TELA DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+; PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO QUANDO DISPONÍVEL; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 8 MP; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH; CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, 4G OU SUPERIOR; SUPORTE A DUAL SIM FÍSICO E/OU ELETRÔNICO; GPS INTEGRADO; PORTA USB TIPO C; COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO, E-MAIL, VIDEOCONFERÊNCIA, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E LEITURA/EDIÇÃO DE DOCUMENTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR COMPATÍVEL E CABO USB, QUANDO FORNECIDOS ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE.	UND	64		R$ 1.568,70	R$ 100.396,80
TOTAL DO LOTE						**R$ 100.396,80**

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CABO HDMI X HDMI 01 METRO DIÂMETRO DO CABO 3 MM TAMANHO AWG 10, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA 1 CONECTOR DE ENTRADA HDMI, CONECTOR DE SAÍDA HDMI CONECTOR DE ENTRADA MACHO CONECTOR DE SAÍDA MACHO REVESTIMENTO DO CONECTOR OURO GAMER.	UND	20		R$ 24,99	R$ 499,80

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2	CABO HDMI X HDMI 02 METROS DIÂMETRO DO CABO 3 MM TAMANHO AWG 10, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA 1 CONECTOR DE ENTRADA HDMI, CONECTOR DE SAÍDA HDMI CONECTOR DE ENTRADA MACHO CONECTOR DE SAÍDA MACHO REVESTIMENTO DO CONECTOR OURO GAMER.	UND	15		R$ 25,45	R$ 381,75
3	CAIXA HERMETICA PARA CAMERAS DE SEGURANÇA: ANEL ORING PARA VEDAÇÃO, RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS. INJETADA EM ABS OU PP UV, PODENDO FICAR EXPOSTA AOS RAIOS SOLARES, PARAFUSOS PARA FIXAREM A TAMPA, MARCAÇÃO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. CANALETA PARA POSICIONAR FIOS NA PARTE TRASEIRA. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA, CINZA E PRETA. MEDIDAS: 50MM (A) X 85MM (C) X 85MM (L).	UND	200		R$ 26,69	R$ 5.338,00
4	CÂMERA DE VIGILÂNCIA BULLET 2MP - TIPOS DE CONEXÕES BNC, P4 EXTERNA E INTERNA TIPO DE MOVIMENTO FIXO COM VISÃO NOTURNA COM MICROFONE RESISTENTE À ÁGUA DIÂMETRO DA LENTE DA CÂMERA 3,6 MM, ANTIVANDALISMO FULL HD 1080P COM FIO, SENSOR DE MOVIMENTO ALERTA À MÓVEL, ALARME, COM ÁUDIO BIDIRECIONAL, VÍDEO AO VIVO, REDUÇÃO DE RUÍDO	UND	200		R$ 193,90	R$ 38.780,00
5	CÂMERA DE VIGILÂNCIA INTELIGENTE, QUALIDADE DE RESOLUÇÃO, 2MP - TIPOS DE CONEXÕES SEM FIO, DVR – EXTERNO E INTERNO MOTORIZADA – PTZ - COM VISÃO NOTURNA FORMATO DOME, COM MICROFONE, ALCANCE 20 M -QUANTIDADE MÁXIMA DE FPS - 20 APP, REMOTO DISTÂNCIA FOCAL DA LENTE 4 MM, TIPO DE SENSOR DE IMAGEM 1/2.9" 2MP SENSOR CMOS - TIPO DE RESOLUÇÃO FULL HD - FORMATOS DE COMPRESSÃO DE VÍDEO –H.264 CONECTIVIDADE WI-FI, ZOOM DIGITAL 8X- TIPOS DE ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA, POTÊNCIA 6,2 W COM SENSOR DE MOVIMENTO COM ÁUDIO, VÍDEO AO VIVO, REDUÇÃO DE RUÍDO, DISTÂNCIA DE ALCANCE NOTURNO 23 M,IP66- RESISTENTE À ÁGUA ,TIPOS DE ARMAZENAMENTO ,DVR, MICRO-SD, NUVEM, NVR ,COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	UND	10		R$ 573,33	R$ 5.733,30
6	CONECTORES P4 MACHO BORNE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2		R$ 245,00	R$ 490,00
7	DVR – 08 CANAIS COM HD INCLUSO DE 500 GB COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA, COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S, HD SATA 500 GB EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR.	UND	5		R$ 1.266,20	R$ 6.331,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8	DVR - 16 CANAIS COM HD INCLUSO DE 1 TB COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA, COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S, HD SATA 1 TB EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR.	UND	10		R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
9	DVR - 32 CANAIS COM HD INCLUSO DE 2 TB COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA, COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S, HD SATA 1 TB EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR.	UND	3		R$ 3.365,00	R$ 10.095,00
10	FONTE (CFTV) 30 A CONVERSOR AUT AC/DC COLMEIA 12,8V ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO – 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/30 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC) SAÍDAS COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM EQUIPAMENTO DIRETAMENTE NA FONTE, FILTRO ANTIRRUÍDO, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRRENTE	UND	20		R$ 40,00	R$ 800,00
11	HD INTERNO 1 TB PARA DVR	UND	3		R$ 343,98	R$ 1.031,94
12	PAR DE CONECTOR TIPO BALOON PARA ATÉ 200 METROS COMPATÍVEL COM O ITEM 01	PAR	200		R$ 41,00	R$ 8.200,00
					VALOR TOTAL	**R$ 94.680,79**

1.2. O objeto destina-se ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, visando assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos municipais, mediante a disponibilização de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de comunicação institucional.

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por lote, observada a justificativa para o agrupamento dos itens e a composição dos lotes estabelecida na respectiva planilha.

1.4. O objeto compreende o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos nos locais indicados pela Administração Municipal. Serviços de instalação ou montagem especializada somente estarão incluídos quando expressamente previstos nas especificações dos respectivos itens e nas obrigações da contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

1.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. Os preços unitários estimados constituirão limites máximos de aceitabilidade, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

1.8.1. Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos objeto da presente contratação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, especialmente para utilização em escolas, creches, unidades administrativas, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos e repartições públicas municipais, terão suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais discriminados na planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

1.8.2. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo e representam a previsão de aquisição durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

1.8.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8.4. Os valores unitários estimados constantes da planilha constituirão os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

1.8.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais despesas indispensáveis à entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

1.8.6. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na planilha, especialmente quanto à capacidade, dimensões, potência, voltagem, eficiência energética, funcionalidades, desempenho, conectividade, memória, armazenamento e demais características exigidas para cada item, quando aplicáveis, assegurando sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA, mediante a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao adequado funcionamento das unidades administrativas, escolas, creches, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais órgãos públicos municipais.

2.2. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e assegurar maior eficiência, funcionalidade e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

população, considerando sua utilização no armazenamento e conservação de alimentos, preparo de refeições, comunicação institucional, transmissão de informações e apoio às atividades administrativas e operacionais.

2.3. A contratação também se faz necessária para a substituição de equipamentos antigos, danificados, obsoletos ou que apresentem funcionamento inadequado, bem como para suprir novas demandas decorrentes da ampliação, manutenção, modernização e estruturação dos serviços públicos municipais.

2.4. A aquisição de aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos contribuirá para o aprimoramento da comunicação entre servidores, setores e unidades administrativas, proporcionando maior agilidade na execução das atividades institucionais, conforme as necessidades específicas de cada Secretaria.

2.5. Considerando que as demandas poderão ocorrer em períodos distintos e em quantitativos variáveis, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, favorecendo o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município de Iraquara/BA, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

3.2. Os equipamentos fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias, sinais de utilização anterior ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento;

II – Apresentar resistência, durabilidade, eficiência e qualidade compatíveis com as finalidades a que se destinam, considerando sua utilização nas diversas unidades administrativas e demais órgãos públicos municipais;

III – Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na planilha de itens, especialmente quanto à capacidade, dimensões, potência, voltagem, funcionalidades, desempenho e demais características aplicáveis;

IV – Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando obrigatória para a categoria do equipamento, bem como homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida para aparelhos celulares e demais equipamentos de telecomunicações;

V – Apresentar eficiência energética compatível com as normas e regulamentações aplicáveis, quando pertinente à natureza do equipamento;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – Possuir acabamento adequado, estrutura resistente, componentes em perfeitas condições e características compatíveis com os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização;

VII – Ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados ou termos de garantia e demais componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, conforme as especificações de cada item;

VIII – Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável;

IX – Apresentar condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, embalagem e transporte, de forma a preservar sua integridade até a efetiva entrega;

X – No caso dos aparelhos celulares, possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes da planilha, incluindo sistema operacional, capacidade de armazenamento, memória, conectividade, bateria e demais funcionalidades exigidas, quando aplicáveis;

XI – Os aparelhos celulares e demais equipamentos eletrônicos deverão possuir procedência regular, identificação do fabricante e, quando aplicável, número de série ou IMEI, não sendo admitidos equipamentos falsificados, adulterados ou com bloqueios que impeçam sua regular utilização;

XII – Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento.

3.3. Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, deteriorados ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos nos valores contratados.

3.5. Não será exigida a apresentação de amostras durante o procedimento licitatório. Entretanto, a Administração poderá realizar a conferência dos equipamentos no momento do recebimento, inclusive quanto às características técnicas, funcionalidades, certificações e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências nas especificações, ausência de componentes ou qualquer desconformidade com as condições contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal ou emissão de Ordem de Fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.8. A contratada deverá assegurar o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelas providências necessárias à reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

4.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento de menor preço por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica do agrupamento em comparação à adjudicação por item.

4.2. A adoção do julgamento por lote deverá considerar a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, compreendendo eletrodomésticos e eletroeletrônicos, incluindo aparelhos celulares, cujas características, funcionalidades e segmentos de mercado poderão justificar a formação de grupos de itens tecnicamente semelhantes ou comercialmente compatíveis.

4.3. O agrupamento de itens de mesma natureza e finalidade busca proporcionar maior eficiência administrativa, padronização dos equipamentos, racionalização dos procedimentos de aquisição, transporte e entrega, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da economia de escala.

4.4. A concentração do fornecimento dos itens integrantes de cada lote em uma única empresa poderá contribuir para a redução dos custos operacionais e administrativos, facilitar o acompanhamento das entregas, a fiscalização contratual e a responsabilização da fornecedora quanto ao atendimento das especificações exigidas.

4.5. A definição dos lotes deverá observar a compatibilidade técnica e mercadológica entre os equipamentos agrupados, a estrutura do mercado fornecedor e a preservação da competitividade, evitando a reunião injustificada de produtos pertencentes a segmentos distintos que possa restringir a participação de empresas interessadas.

4.6. A adoção do julgamento por lote deverá estar fundamentada na demonstração da inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação individual dos itens agrupados e da vantagem do fornecimento conjunto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea “b”, e o artigo 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, deverão ser estabelecidos os preços unitários máximos aceitáveis para os itens integrantes de cada lote, observando-se, nas aquisições isoladas de itens de lote, os requisitos legais aplicáveis e a necessidade de demonstração da vantajosidade, conforme o artigo 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Dessa forma, desde que devidamente comprovadas nos autos as vantagens técnicas e econômicas do agrupamento em comparação à adjudicação por item, o critério de julgamento de menor preço por lote apresenta-se adequado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.2. O pagamento ficará condicionado à entrega integral dos quantitativos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria requisitante.

5.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos, especificações ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção.

5.5. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários ou de qualquer outra natureza não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve ou reduza o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

6.2. Eventual pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, de forma objetiva, a efetiva alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato alegado e sua repercussão sobre os preços registrados.

6.3. A mera alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada de documentação comprobatória suficiente, não será considerada bastante para justificar a revisão.

6.4. Alterações supervenientes na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da implementação da Reforma Tributária, poderão ensejar revisão dos preços quando comprovado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

6.5. Os preços poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, quando cabível.

6.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativo mínimo de pedido, salvo quando expressamente previsto na planilha ou no instrumento convocatório.

7.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.5. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características.

7.6. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega por motivo excepcional e devidamente comprovado, deverá comunicar o fato formalmente à Administração antes do término do prazo, apresentando a respectiva justificativa.

7.7. A apresentação de justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais pelo servidor ou setor competente e a constatação de que estão de acordo com a Ordem de Fornecimento, a proposta da contratada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou divergências posteriormente constatadas.

10.4. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

I – estejam em desacordo com as especificações;

II – apresentem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – estejam em quantidade diferente da solicitada;

IV – apresentem qualidade inferior à exigida;

V – não atendam às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis;

VI – apresentem qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

8.5. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado na respectiva notificação, observado, como limite, o prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.6. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

9.3. Os contratos, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos de acordo com a legislação aplicável e com as condições de cada contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades;

II – fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

III – indicar os locais de entrega dos materiais;

IV – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;

V – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

VII – exigir a substituição dos materiais recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

IX – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

XI – acompanhar e controlar os quantitativos e saldos registrados na Ata de Registro de Preços;

XII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nas Ordens de Fornecimento;

II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

III – entregar os materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

IV – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

V – responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;

VI – cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

IX – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto;

XI – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente entregues;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

XV – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos, quando pertinentes;

XVI – garantir os produtos na forma prevista na legislação e nas condições estabelecidas pelo respectivo fabricante, quando aplicável.

11.2. Não será admitida a transferência integral das obrigações decorrentes da contratação a terceiros.

11.3. A utilização de terceiros para realização de transporte, frete ou outras atividades meramente acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

12.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas dos materiais;

II – conferir os quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e conformidade dos produtos;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos verificados;

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

VIII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, admitidos os meios eletrônicos definidos pela Administração.

12.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, juntadas aos autos do processo administrativo.

12.6. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas ficará sujeito, observado o devido processo legal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Constituem situações passíveis de apuração e aplicação das penalidades cabíveis, entre outras:

I – atraso injustificado na entrega;

II – recusa injustificada em cumprir Ordem de Fornecimento;

III – entrega de material em desconformidade com as especificações;

IV – recusa ou atraso injustificado na substituição de material rejeitado;

V – inexecução parcial ou total da obrigação;

VI – apresentação de declaração ou documentação falsa;

VII – fraude à licitação ou à execução da contratação;

VIII – comportamento inidôneo;

IX – descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata ou no instrumento de contratação.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.6. Os percentuais, critérios de cálculo e demais condições de aplicação das multas serão estabelecidos no edital e/ou no instrumento contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

Para atendimento das despesas, estão previstas, conforme o caso, as seguintes classificações:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.06.02/02.09.01/02.09.02/02.09.03
Atividade:2008/2023/2062/2013/2056/2067/2018/2055/2017/2080/2082/2043/2042/2087/2100/2025
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Fonte de Recurso: 1.500/1.541/1.542/1.600/1.660

14.2. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

15.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.**

15.2. A vedação tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias do Município de Iraquara/BA, bem como assegurar maior controle da gestão e da execução da Ata de Registro de Preços.

16. DA PROPOSTA REFORMULADA

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, de acordo com o valor final obtido na fase competitiva do certame.

16.2. O valor global da proposta reformulada deverá corresponder ao valor final ofertado para o respectivo lote na sessão pública.

16.3. Os valores unitários dos itens deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado e não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários referenciais constantes da planilha deste Termo de Referência.

16.4. A reformulação dos preços deverá refletir adequadamente a redução obtida na fase de lances, vedada a concentração indevida do desconto exclusivamente em determinados itens do lote com a finalidade de manter outros itens em valores incompatíveis com os preços referenciais ou de mercado.

16.5. A Administração poderá solicitar ajuste dos preços unitários sempre que necessário para adequação ao valor global final do lote e aos limites unitários estabelecidos.

16.6. A proposta reformulada deverá manter inalteradas as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

16.7. A proposta deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pelo instrumento convocatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo presente Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações, quantitativos e valores, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

Iraquara, 10 de novembro de 2026

Paulo José Alves da Cunha
Assessor de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO III

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO V

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado_____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termosda Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº_____/_____,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado_____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____edo CPF n°_____representante legal da empresa_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO X

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 013-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____CNPJ nº_____na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XI

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 013-2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FIRMAM ENTRE SI O MINICÍPIO DE IRAQUARA - BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/...., denominado **CONTRATANTE,** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº**,** com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº_____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – a Ata de Registro de Preços nº _____/2026;
IV – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;
V – as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução;
VI – eventuais anexos e demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não existindo obrigação de solicitação integral dos quantitativos registrados ou estimados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.3. A vigência deste Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria ou setor competente, contendo os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias.

3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação pelo servidor ou setor competente.

3.8. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade ou qualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

3.10. O modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização observará as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação ou transferência integral do objeto contratual a terceiros.

4.2. A utilização de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte e logística de entrega, não caracterizará subcontratação do objeto principal e não afastará, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do Contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor máximo do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos materiais e quantitativos contratados.

5.2. Os preços unitários dos materiais são aqueles constantes da proposta final da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes.

5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

5.5. A celebração do presente Contrato não gera obrigação de consumo integral do valor máximo nele previsto, quando a contratação decorrer de demanda parcelada vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à CONTRATADA **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do setor competente.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega integral dos quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria solicitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

6.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.6. Antes de cada pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.5. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo este ser requerido independentemente do transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, desde que presentes os pressupostos legalmente estabelecidos.

7.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como originalmente pactuado, observada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;

II – a imprevisibilidade do evento ou, sendo previsível, a existência de consequências incalculáveis;

III – o efetivo impacto do evento sobre os custos da contratação;

IV – o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;

V – a extensão da repercussão financeira e o valor da recomposição pretendida.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, documentos contábeis, índices oficiais, cotações, demonstrativos comparativos ou outros elementos idôneos que permitam aferir a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.9. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, redução da margem de lucro, erro na elaboração da proposta ou ocorrência de evento inserido na álea empresarial ordinária não constituem, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – emitir as Ordens de Fornecimento contendo os materiais, quantitativos e locais de entrega;

III – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;

IV – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais, para que sejam substituídos às suas expensas;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

VII – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições pactuados;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações;

XI – decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, observados os prazos legalmente aplicáveis;

XII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e os saldos contratuais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

II – entregar materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência e mediante justificativa devidamente comprovada, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

VI – atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar as informações solicitadas;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

VIII – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

IX – responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;

X – manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XII – comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico durante a vigência do Contrato;

XV – cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVI – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

10.2. Compete ao fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas;

II – conferir quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos constatados;

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

VIII – acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo contratual.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

10.4. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por meio formal, inclusive por meio eletrônico indicado pelas partes.

10.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e juntadas aos autos do processo administrativo quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos materiais.

11.2. A ausência de garantia de execução não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA nem as garantias relativas aos materiais fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, entre outras, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da multa de mora

12.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor.

12.5. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, quando caracterizada a inexecução total ou parcial, observada a legislação aplicável.

Das multas compensatórias

12.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial relevante;

II – **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III – **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação afetada, no caso de recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou defeituosos após regular notificação.

12.7. As multas previstas nesta cláusula serão aplicadas observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.9. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

12.10. Caso as multas e indenizações sejam superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor excedente poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou decisão judicial.

13.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA não implicará automaticamente a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas e sejam atendidos os requisitos legais.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração das indenizações, multas ou demais obrigações existentes.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.7. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente comprovado, observada a legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Iraquara/BA**, conforme as dotações próprias das Secretarias requisitantes.

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.01/02.05.02/02.06.02/02.09.01/02.09.02/02.09.03
Atividade:2008/2023/2062/2013/2056/2067/2018/2055/2017/2080/2082/2043/2042/2087/2100/2025
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Fonte de Recurso: 1.500/1.541/1.542/1.600/1.660

14.2. A indicação específica da dotação correspondente será realizada de acordo com a Secretaria requisitante e a natureza da respectiva aquisição.

14.3. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, quando cabíveis, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.2. Quando compatível com a natureza da relação jurídica e do objeto, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, especialmente nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O instrumento também será disponibilizado no sítio oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Iraquara/BA** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº_____

Nome:_____
CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XII

Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº: 013-2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, CEP 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, destinado ao Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº _____/2026, **RESOLVE registrar os preços** da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação alcançada e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final apresentada, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAQUARA/BA, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final apresentada pelo fornecedor;

IV – a planilha contendo os preços, especificações e quantitativos registrados;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

V – o cadastro de reserva, quando constituído;

VI – os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas e demais condições constantes da proposta do fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	VValor Total

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e correspondem à previsão máxima de consumo durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

2.6. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, deverão ser observados, durante toda a vigência da Ata, os preços unitários registrados para cada item que compõe o respectivo lote.

2.7. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8. A formação dos lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens encontram-se justificadas na fase preparatória da contratação, observando-se o disposto no **art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Iraquara/BA**.

3.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços **todas as Secretarias Municipais do Município de Iraquara/BA**, cujas demandas foram contempladas no planejamento da contratação, nos quantitativos estimados e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.3. Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades conjuntas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata e o respectivo saldo disponível.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar e administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III – acompanhar periodicamente os preços registrados;

IV – promover, quando cabível, os procedimentos de negociação, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

V – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando necessário;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao regular gerenciamento da Ata;

VII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações diretamente relacionadas à Ata, observada a competência administrativa estabelecida no Município.

3.5. Compete às Secretarias participantes, no âmbito de suas respectivas contratações:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – indicar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – receber e conferir os materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar as contratações delas decorrentes;

V – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades praticadas pelo fornecedor;

VI – acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória.

4.2. A vedação à adesão tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias das Secretarias Municipais de Iraquara/BA, assegurar maior controle dos saldos registrados e garantir adequada gestão da Ata.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. A prorrogação dependerá de prévia demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado, bem como da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata.

5.4. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante instrumento contratual ou, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pelo **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, mediante outro instrumento hábil.

5.5. O contrato decorrente desta Ata possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o parágrafo único do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5.6. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada no momento de cada contratação.

6. DA MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As condições para alteração e atualização dos preços registrados observarão o disposto no **art. 82, inciso VI, e §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no Edital e as disposições desta Ata.

6.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.4. A previsão do índice e da respectiva data-base observa o disposto no **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.2. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.6. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos ou alterados, para mais ou para menos, diante de fato superveniente que provoque alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais registrados, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no **art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

6.7. Poderá ser admitida a revisão quando ocorrer, entre outras situações devidamente demonstradas:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fato imprevisível;

V – fato previsível de consequências incalculáveis;

A revisão somente será admitida quando o evento superveniente produzir repercussão extraordinária e devidamente comprovada sobre os custos dos materiais registrados, de forma a inviabilizar ou comprometer substancialmente a manutenção das condições originalmente pactuadas, observada, quando aplicável, a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

6.8. As hipóteses previstas no item anterior guardam correspondência material com aquelas previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da distinção entre a revisão do preço registrado na Ata e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de eventual contrato dela decorrente.

6.9. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formulado pelo fornecedor mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para comprovar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a data de sua ocorrência;

III – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a existência de consequências incalculáveis;

IV – a efetiva repercussão sobre os custos dos materiais;

V – o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos custos;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – a dimensão econômica da alteração;

VII – o valor ou percentual necessário à adequação do preço registrado.

6.10. Poderão ser exigidos para análise do pedido, conforme o caso:

I – notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento;

II – planilhas comparativas de custos;

III – contratos ou documentos emitidos por fornecedores;

IV – cotações ou pesquisas de mercado;

V – índices oficiais;

VI – documentos fiscais e contábeis;

VII – outros documentos aptos a demonstrar objetivamente a variação extraordinária dos custos.

6.11. A simples elevação dos preços praticados no mercado, a redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou oscilações ordinárias próprias do risco empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar a revisão do preço registrado.

6.12. A revisão somente será concedida na extensão necessária à recomposição da situação efetivamente demonstrada, vedado qualquer acréscimo destinado a ampliar a margem de lucro inicialmente considerada.

6.13. O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas enquanto o pedido estiver em análise, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

6.14. A revisão ou alteração do preço registrado dependerá de regular instrução processual, análise da documentação apresentada e decisão expressa e fundamentada da Administração.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata será preservado durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrer:

I – força maior;

II – caso fortuito;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – fato do príncipe;

IV – fatos imprevisíveis;

V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

O restabelecimento somente será admitido quando tais ocorrências produzirem repercussão efetiva e devidamente comprovada sobre a equação econômico-financeira inicial, de modo a inviabilizar a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto neste item constitui instituto distinto do reajuste anual e **não está condicionado ao transcurso do prazo de 01 (um) ano**, desde que comprovada a ocorrência da hipótese legal que autorize a recomposição.

7.4. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar:

I – a ocorrência do evento superveniente;

II – a efetiva alteração dos encargos inicialmente assumidos;

III – o nexo de causalidade entre o fato e o aumento ou redução dos custos;

IV – a repercussão econômico-financeira efetivamente suportada;

V – o montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

7.5. Na hipótese de alteração unilateral do contrato promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme determina o **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observado o **art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente requerido no momento adequado, hipótese em que eventual indenização será concedida por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposição legal, após a apresentação da proposta, ensejará alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, quando houver comprovada repercussão sobre os preços, nos termos do **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.9. O disposto no item anterior aplica-se, quando cabível, às alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, desde que demonstrado de forma objetiva e documental o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.10. A alteração do preço registrado na presente Ata não implicará alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, que deverão ser objeto de análise individualizada, observando-se os **arts. 124, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a hipótese.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Aceita a redução, o novo preço será formalmente registrado e passará a ser aplicado às futuras contratações.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item ou lote, sem aplicação de penalidade em razão exclusiva dessa recusa, desde que não tenha ocorrido descumprimento anterior de obrigação.

8.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer em condições compatíveis com os preços de mercado.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado e adotar as providências cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em decorrência de fato superveniente, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço, observadas as condições estabelecidas no item 6 desta Ata.

8.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua efetiva repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido.

8.8. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, salvo se a Administração reconhecer situação que justifique sua liberação do compromisso.

8.9. A recusa injustificada ao cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Comprovada a alteração extraordinária dos custos, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado na medida necessária à sua adequação às condições efetivamente demonstradas, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Será formado cadastro de reserva, quando aplicável, nos termos do **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, composto pelos licitantes que:

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação; e

II – mantiverem sua proposta original, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, na forma estabelecida no Edital.

9.4. A existência de cadastro de reserva não assegurará direito subjetivo à contratação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

II – recusar-se injustificadamente a cumprir obrigação decorrente de contratação regularmente formalizada;

III – deixar de manter as condições necessárias ao cumprimento do compromisso assumido;

IV – não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam sua contratação pela Administração durante período incompatível com a vigência da Ata;

VI – der causa à inexecução de obrigação decorrente da Ata ou das contratações dela originadas;

VII – incorrer em outra hipótese prevista no Edital ou na legislação aplicável.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

10.3. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente motivada;

II – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços aos valores praticados no mercado;

IV – quando ficar demonstrada a perda da vantajosidade da manutenção do registro;

V – nas demais hipóteses previstas no Edital ou na legislação aplicável.

11.2. O cancelamento total ou parcial deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo.

11.3. O cancelamento do registro ou da Ata não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente.

11.4. As hipóteses de cancelamento observam o disposto no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das regras estabelecidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e no instrumento contratual correspondente.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras legalmente previstas:

I – descumprimento injustificado das condições da Ata;

II – atraso injustificado na entrega;

III – recusa injustificada em atender contratação regularmente formalizada;

IV – fornecimento de material em desacordo com as especificações;

V – recusa injustificada em substituir produto recusado ou defeituoso;

VI – inexecução parcial ou total da obrigação;

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – apresentação de declaração ou documento falso;

VIII – prática de fraude ou comportamento inidôneo.

12.4. A aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações inerentes à própria Ata competirá ao órgão gerenciador, observada a estrutura administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

12.5. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica de determinada Secretaria participante, a apuração será realizada pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.

12.6. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, conforme o **art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão efetuadas conforme as necessidades das Secretarias participantes, observados os preços, especificações, quantitativos e demais condições registrados.

13.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando presentes as hipóteses previstas no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por instrumento substitutivo legalmente admitido.

13.3. A formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante.

13.4. A Administração não poderá ultrapassar os quantitativos máximos registrados, observados os respectivos saldos.

13.5. A contratação deverá ser formalizada durante o período de vigência da Ata.

13.6. O contrato regularmente celebrado durante a vigência desta Ata terá prazo próprio e poderá produzir efeitos pelo período nele estabelecido, observado o disposto no **art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. As condições relativas ao prazo e local de entrega, recebimento dos materiais, pagamento, obrigações das partes, fiscalização, garantias e demais regras de execução serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE

14.1. Durante o período de vigência da Ata, o órgão gerenciador deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, em observância ao **art. 82, §5º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. Identificada alteração relevante das condições de mercado, poderão ser adotadas as medidas de negociação, revisão, redução ou cancelamento previstas nesta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.3. A eventual prorrogação da Ata dependerá obrigatoriamente da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazo e local de entrega, recebimento, pagamento, obrigações do fornecedor, obrigações da Administração e fiscalização, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.2. Em se tratando de adjudicação por lote, a contratação posterior de item específico integrante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem da contratação, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante todo o período em que estiver sujeito às obrigações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Nenhuma contratação poderá ser realizada em condições mais onerosas para a Administração do que aquelas regularmente registradas, ressalvadas as alterações de preços formalizadas de acordo com esta Ata e com a legislação aplicável.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A Administração promoverá a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. As alterações, atualizações, prorrogações e cancelamentos da Ata serão divulgados na forma exigida pela legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem obriga a Administração a adquirir a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, observado o disposto no **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O fornecedor registrado compromete-se a atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, nos limites dos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

17.3. A alteração dos preços registrados na Ata não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já formalizados, que deverão observar suas próprias condições e as regras previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.4. Integram esta Ata, para todos os fins, os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026 relacionados ao Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Este documento foi assinado digitalmente por às 20:55:52 do dia 10/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/97EC6ADEF1F4BFB516F4FA525248EA13
ou utilize o QR Code ao lado.